LEI Nº 1.199 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal.
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE

06	3.3.90.14.00.00 (10000) – Diárias - Civil	R$	320,00

Unidade Orçamentária: 002 – Controle Interno
04.124.0003.2.075 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

21	3.3.90.14.00.00 (10000) – Diárias - Civil	R$	574,00
TOTAL		**R$.**	**894,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 99 – Reserva de Contigência
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva de Contigência
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contigência

260	9.9.99.99.99.99 (10000) – Reserva de Contigência	R$	894,00
TOTAL		**R$.**	**894,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito